

Lei Municipal nº 685/84

Que autoriza dispor e doar logradouros públicos.

Agostinho Sansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de parte de uma praça sem denominação localizada entre as ruas: Tabajaras, Tiburicá, Centro América, Av. Marani ao Oeste.

Art. 2º - A área de que se trata o artigo anterior terá as seguintes dimensões e confrontações: Ao norte medindo 50,00 metros confinando com a rua Tabajara; ao sul medindo 50,00 metros confinando com a rua Tibiriçá, leste com a Av. Marani medindo 40,00 metros, Oeste medindo 50,00 metros confinando com área remanescente da Praça, num total de $2.500 m^2$, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a mesma ao Centro Social "Santa Cruz" para construção do Lar dos Velhinhos.

Art. 3º) O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1
Janeiro de 1984.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro
Ass. Agostinho Sausão - Pref. Municipal
